



LEI COMPLEMENTAR Nº.081 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar nº 80 de 7 de outubro de 2021 que institui o Código Tributário do Município de Serrania e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o §5º do art. 114 da Lei Complementar nº 80 de 7 de outubro de 2021 que institui o Código Tributário do Município de Serrania que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 114. O valor venal dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

(...)

§ 5º A porção de terra contínua com mais de 1500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba e terá seu **valor venal reduzido em até 30% (trinta por cento)**, de acordo com sua área, conforme procedimentos constantes no anexo I desta lei.

Leia-se:

Art. 114. O valor venal dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

(...)

§ 5º A porção de terra contínua com mais de 1500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba e terá seu **valor venal reduzido em até 95% (noventa e cinco por cento)**, de acordo com sua área, conforme procedimentos constantes no anexo I desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, observado o princípio da anterioridade disposto na Constituição Federal de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 15 de dezembro de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15 / 12 / 2021

BJ

2